TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de limpeza urbana e manejo integrado de resíduos sólidos no Município de Suzano, conforme descrição dos serviços, forma de execução e padrões operacionais.

APRESENTAÇÃO

Art. 6, inc. XXIII da Lei Federal nº 14.133/21

O presente Termo de Referência descreve as condições quanto ao objeto, escopo do trabalho, preços, prazos e os demais elementos para a definição dos serviços a serem contratados pela Prefeitura do Município de Suzano para a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo integrado de resíduos sólidos.

O presente termo de referência, planilha orçamentária e memorial descritivo, são integrantes dos serviços a serem executados conforme acima descrito.

Fica estabelecido que as especificações e todos os requisitos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

O presente procedimento busca uma gestão integrada ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e ao atendimento dos Princípios e Diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, e a observância ao Plano Municipal de Gestão Integrada que estabelece diretrizes gerais para a prestação dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana do município de Suzano.

O Termo de Referência, ora apresentado, visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao edital de licitação na modalidade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações, abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do certame licitatório para contratação via concorrência pública por menor preço, dos serviços ora tratados, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação de serviço.

Alcançar metas quanto aos resíduos sólidos gerados no município, de acordo com a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento de resíduos sólidos e disposição final adequada dos rejeitos.

Buscar o atendimento das normas e legislações aplicáveis, quais sejam:

a) Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021, b) RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307, de 05 de outubro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. c) Normas Regulamentadoras - NR, aprovadas pela Portaria n° 3.214 de 8 de junho de 1978. d) Lei n° 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - Altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e Portaria n° 3.214 de 8 de junho de 1978 que aprovou as Normas Regulamentadoras - NR's do Ministério do Trabalho e Emprego. e) Lei 12.305 de 12 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; f) Decreto n° 7.404 de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei 12.305/10, Política Nacional de Resíduos Sólidos; g) NR-38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; h) Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), i) Lei nº 9.795/1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA).

1.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza: Serviço e fornecimento contínuo, destinado a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, conforme disposto no art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quantitativos: Os itens e quantidades se encontram discriminados na Planilha Quantitativa.

Prazo de vigência contratual: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, observado o prazo máximo de 10 (dez) anos.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é essencial para garantir a manutenção da saúde pública, da qualidade ambiental e da organização dos espaços urbanos do município de Suzano. O crescimento populacional e a intensificação das atividades econômicas têm ampliado a geração de resíduos sólidos, exigindo soluções estruturadas e contínuas para coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada.

A contratação visa assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, indispensáveis à saúde pública, ao bem-estar coletivo e à preservação ambiental.

Considerando a necessidade de manter a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos essenciais, o Município formaliza o presente Estudo Técnico Preliminar como base técnica e jurídica para a contratação, garantindo especificação completa, critérios objetivos de execução, rastreabilidade, fiscalização e medição.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitar riscos à saúde da população, reduzir impactos ambientais negativos e atender às exigências legais previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), Lei Complementar nº 334/2019, Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o diagnóstico, prognóstico, metas, programas e ações previstas no referido plano, garantindo alinhamento com a política municipal de resíduos sólidos.

Infere-se que o aludido serviço é composto não apenas pelas atividades, mas também pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de tratamento, bem como sua destinação final, ambientalmente adequada dos resíduos sólidos a serem coletados.

Importa destacar que o objeto deve ser prestado com emprego de tecnologias para a obtenção de um serviço com maior eficiência e qualidade, com o objetivo de reduzir impactos causados à saúde humana e a proteção ao meio ambiente.

Assim, é indispensável à consecução do objeto constante do Termo de Referência a observância das diversas nuances técnicas e operacionais de cada um dos serviços que integram a teia de operações atinentes ao serviço. Evidencia-se que a realidade do município e suas particularidades influenciam na definição da melhor solução técnica às necessidades da administração municipal, em uma equalização dos aspectos de viabilidade técnica-operacional, da economia de escala e redução de custos, da matriz de risco operacional e gerencial de contratos equilibrados.

A adoção dessas soluções está em plena consonância com as diretrizes e os princípios que orientam a atuação do Poder Público, especialmente os princípios da economicidade, interesse público e eficiência. Estes impõem à Administração Pública o dever de atuar com qualidade, celeridade, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos, sempre buscando alcançar os melhores resultados possíveis para a sociedade.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Suzano:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE MENSAL
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares	tonelada	9.000,00
2	Coleta e transporte de resíduos sólidos em locais de difícil acesso	tonelada	200,00
3	Coleta e transporte de resíduos seletivos (secos)	tonelada	100,00

4	Limpeza e lavagem de feiras livres	tonelada	100,00
5	Unidade de Transferência (Transbordo) e Destinação Final	tonelada	9.400,00
6	Varrição manual de vias	km.eixo	3.000,00
7	Varrição mecanizada de vias	km.eixo	2.400,00
8	Varrição manual de praças e parques	m2	20.000,00
9	Roçada e capinação manual	m2	1.500.000,00
10	Capinação mecanizada	m2	500.000,00
11	Raspagem de guias e calçadas	m2	250.000,00
12	Limpeza de dispositivos de drenagem	und.	340,00
13	Gestão e operação de Ecopontos Municipais	und.	5,00
14	Coleta e manejo de resíduos de cemitérios	und.	2,00
15	Equipe de serviços diversos operacionais	equipe x mês	1,00
16	Implantação e substituição de papeleiras	und.	800,00
17	Higienização e manutenção de papeleiras	und.	800,00
18	Gestão, operação e manutenção de contêineres subterrâneos	und.	3,00
19	Disponibilização, Gestão, operação e manutenção de contêineres subterrâneos	und.	20,00
20	Caçambas volantes institucionais	caçambas	10,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE MENSAL
1	Coleta e transporte de resíduos da construção civil (RCC)	tonelada	1.500,00

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE MENSAL
1	Coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde (RSS)	Kg	5.000,00
2	Coleta, remoção e destinação de animais mortos	remoção	25,00

A execução dos serviços deverá seguir o disposto no Memorial Descritivo elaborado pela área técnica, utilizando para tanto, veículos com no máximo 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação.

A execução será realizada de forma contínua, planejada e integrada, garantindo a manutenção da salubridade pública, a preservação ambiental e o cumprimento das normas técnicas e legais vigentes. A contratada deverá dispor de estrutura operacional completa, incluindo frota de veículos e equipamentos adequados, equipe treinada, uniformizada e devidamente registrada, além de sistema de controle e monitoramento das atividades.

Os serviços serão prestados, conforme cronograma e rotas previamente definidos pela administração, assegurando regularidade, eficiência e rastreabilidade das operações. O contrato contemplará indicadores de desempenho e mecanismos de fiscalização para acompanhamento da execução, com foco na qualidade do serviço e na sustentabilidade ambiental.

Todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução contratual deverão permanecer em adequadas condições de conservação, segurança, manutenção e operação, compatíveis com a natureza dos serviços executados.

A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva periódica da frota, garantindo níveis adequados de emissão atmosférica, controle de fumaça preta, ruído e ausência de vazamentos de óleo, combustíveis ou chorume, observadas as normas ambientais, de trânsito e segurança vigentes

Os veículos movidos a diesel deverão possuir controle de emissão de fumaça/opacidade, mediante realização periódica de testes e disponibilização dos respectivos relatórios à fiscalização sempre que solicitado pela contratante.

A contratada deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização de veículos, equipamentos e combustíveis de menor impacto ambiental, compatíveis com as diretrizes do PMGIRS e com os princípios de sustentabilidade da Administração Pública.

É vedada a utilização de veículos ou equipamentos em condições inadequadas de conservação, com emissão excessiva de fumaça, vazamentos, ausência de dispositivos de segurança obrigatórios ou que comprometam a adequada execução dos serviços.

Todos os custos com mão de obra, máquinas, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, pneus, combustível e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento da operação ficará sob a responsabilidade da contratada, que arcará com todas as despesas.

A solução adotada, permite ao Município concentrar esforços na gestão e fiscalização, enquanto a empresa contratada assume a execução técnica e operacional, garantindo maior eficiência, previsibilidade de custos e conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações correlatas.

Após estudos, quanto ao agrupamento dos serviços, decidiu-se pela divisão em três lotes, estabelecidos com base em critérios técnicos, operacionais e estratégicos, visando assegurar maior eficiência, qualidade e economicidade na execução contratual, pautando-se nas justificativas que seguem:

A separação permite melhor organização e gestão dos serviços, evitando concentração excessiva em um único fornecedor e garantindo maior equilíbrio na distribuição das atividades.

Cada lote agrupa serviços de natureza semelhante, possibilitando a participação de empresas com expertise específica, o que contribui para a melhoria da qualidade e da produtividade.

A contratação de diferentes fornecedores reduz a dependência de um único prestador, assegurando a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falhas ou interrupções em um dos contratos.

A divisão em lotes amplia a concorrência, permitindo que empresas de diferentes portes participem do processo licitatório, o que potencialmente resulta em melhores preços e condições.

A estrutura em três lotes possibilita ajustes pontuais em contratos específicos, sem comprometer o conjunto dos serviços, garantindo maior agilidade na gestão administrativa.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

As licitantes poderão realizar visita técnica, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria das condições para a prestação dos serviços e outros dados que julgarem necessários à preparação de suas propostas.

Será facultada às licitantes a realização de visita técnica até o último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública, a fim de que este tome conhecimento acerca das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

A licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la por meio do telefone (11) 4747-9489 ou presencialmente no endereço: Rua Teresa Haguiara Cardoso, nº 191 – Jardim Casa Branca, Suzano/SP, munido do “Credenciamento de Visita Técnica” (conforme Anexo do Edital), no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Na data agendada, a empresa licitante deverá comparecer com o “Credenciamento de Visita Técnica” devidamente preenchido. Ao final da vistoria, será exigida a apresentação do “Atestado de Visita Técnica”, que deverá ser assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos (SMMSU), atestando a realização da visita.

Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando que tem pleno conhecimento das condições e especificidades da contratação.

O representante indicado para a vistoria deverá ser técnico habilitado, devendo apresentar cópia da carteira profissional emitida pelo CREA ou CAU. Após a visita, será emitido o respectivo "Atestado de Visita Técnica", subscrito pelo representante da SMMSU.

O Atestado de Visita Técnica deverá ser anexado aos documentos de habilitação. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá juntar aos documentos de habilitação, declaração de pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, e que optou por não realização da vistoria prévia.

As licitantes deverão apresentar comprovante de prestação de garantia de proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do(s) lote(s) que ofertar preços, referente ao período de 12 (doze) meses, como requisito de pré-habilitação previsto no art. 58, caput e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia de proposta deverá ser efetuada nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual poderá ser realizada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da referida Lei.

A garantia de proposta da licitante declarada vencedora será restituída após a assinatura do instrumento contratual.

As garantias de proposta das demais licitantes, participantes e não vencedoras, serão restituídas às licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços contratados, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração Pública contratante. A autorização dependerá da instauração e regular processamento de procedimento administrativo específico, e a **subcontratação não poderá abranger as parcelas de maior relevância**, conforme definidas no respectivo Termo de Referência e no Edital de Licitação.

Considerando a diversidade operacional e as especificidades técnicas dos itens constantes nos Lotes 1, 2 e 3, bem como a vigência contratual de 60 (sessenta) meses, admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio em qualquer dos lotes, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. A medida visa maximizar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, permitindo a soma de qualificações técnicas, logísticas e financeiras das consorciadas para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação e à continuidade dos serviços essenciais.

Como requisito para a contratação, deverá ser exigida da licitante vencedora a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do(s) lote(s) no qual foi vencedora,

referente ao período de 12 (doze) meses, conforme o montante constante da proposta de preços adjudicada, devendo ser complementada a cada 12 (doze) meses.

A garantia da contratação poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia contratual é condição para assinatura do Contrato.

Não será admitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

A atuação em licitação pública pode configurar desvio de finalidade estatutária da OSCIP, cujas atividades devem estar voltadas à promoção de objetivos sociais e públicos por meio de cooperação com o Estado, e não à obtenção de lucro indireto por meio de contratos administrativos concorrenciais.

A participação de OSCIP em licitações voltadas à prestação de serviços típicos de mercado, especialmente em concorrência com empresas privadas, pode representar violação aos princípios da isonomia e da impessoalidade, dado que essas entidades gozam de benefícios fiscais e outras prerrogativas não extensíveis às empresas do setor.

Os Tribunais de Contas estaduais e o TCU têm reiteradamente, advertido que a OSCIP não deve concorrer em licitações públicas quando o objeto contratual não se coadunar com a finalidade institucional da entidade, tampouco com a forma de execução prevista na legislação específica.

O início dos serviços se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

Serão fornecidos pela Administração Pública todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas no Memorial Descritivo e a proposta financeira apresentada.

Para assegurar qualidade, conformidade e integridade, os serviços serão submetidos à análise por órgão técnico do ente contratante.

O recebimento do objeto contratual ocorrerá diretamente pelo órgão contratante:

a) Provisoriamente: mediante termo circunstanciado, após a verificação do atendimento das exigências técnicas;

b) Definitivamente: mediante termo circunstanciado que comprove o cumprimento de todas as condições contratuais;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as cláusulas contratuais.

A aceitação definitiva dos serviços dependerá da aprovação pelos técnicos do ente contratante.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil e ético-profissional pela execução adequada do contrato, nos limites previstos em lei ou no instrumento contratual.

A execução do objeto deverá observar as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, ocorrendo nos locais indicados pelo órgão contratante, conforme a contratação pactuada.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual são atribuídas aos representantes da Administração, designados por meio de ato formal da autoridade competente, devidamente registrados no processo administrativo correspondente, conforme previsto nos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toda comunicação entre a Administração e a Contratada deve ser efetuada por escrito quando houver exigência de formalidade, sendo autorizada a utilização de mensagens eletrônicas para tal finalidade.

Compete ao gestor do contrato representar o ente contratante na administração do ajuste, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, verificando as condições pactuadas, analisando e aprovando os pagamentos pertinentes, além de desempenhar demais atividades correlatas à gestão contratual.

Por sua vez, incumbe ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, assegurando que a contratada atenda integralmente às cláusulas e obrigações previstas no instrumento contratual.

Cabe ressaltar que o desempenho das funções de gestão e fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita e completa execução contratual, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de atos praticados por seus prepostos.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou do serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado.

Tomar conhecimento do contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela contratada;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas obrigações contratuais.

Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá atender plenamente a todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

Deverá executar o objeto conforme as especificações, prazos e local estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos, apresentando a nota fiscal correspondente, com detalhamento técnico necessário.

Compete à Contratada responder pelos vícios e danos relacionados ao objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Eventuais avarias, defeitos ou não conformidades, deverão ser solucionados por substituição, reparo ou correção, às expensas da Contratada, dentro do prazo estipulado.

É obrigatório manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas.

Todas as medidas e recursos necessários à perfeita execução do objeto devem ser providenciados

pela Contratada, sem custos adicionais para o Órgão Contratante.

A Contratada deverá sanar prontamente, quaisquer defeitos apontados pelo Órgão Contratante referentes à execução do objeto.

Responderá, ainda, por eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo, sem exclusão ou redução de responsabilidade, devido à fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

Todos os custos relacionados à execução do objeto, inclusive tributos, fretes, tarifas e demais despesas, deverão estar contemplados no preço proposto, não sendo permitida sua discriminação na nota fiscal/fatura, tampouco a transferência de responsabilidade ao Contratante.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem repasse dessas obrigações ao Contratante.

É seu dever prestar esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender, nos prazos contratuais, todas as demandas relativas à qualidade do fornecimento e dos serviços.

As normas legais de segurança aplicáveis à distribuição dos produtos e serviços contratados devem ser rigorosamente observadas.

Cumprirá as exigências legais de reserva de cargos, bem como demais normas específicas relativas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

A Contratada responderá técnica e administrativamente pelo objeto contratado, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade a terceiros.

Deverá comunicar imediatamente ao Órgão Contratante quaisquer anormalidades de caráter urgente e fornecer os esclarecimentos solicitados.

É proibida a transferência, total ou parcial, do objeto da licitação a terceiros, salvo mediante autorização expressa do Órgão Contratante.

Por fim, deverão ser respeitadas todas as normas, diretrizes e procedimentos internos do Órgão Contratante.

7.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestada, obedecendo:

A implantação da solução em perfeito funcionamento;

Execução dos serviços de acordo com o descrito no memorial.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso seja constatado que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os pagamentos serão realizados através de transferência/depósito na conta corrente da contratada, no banco informado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal.

Os pagamentos somente serão efetuados após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

8.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

O critério de aceitabilidade de preço será o **valor global por lote** constante da planilha de composição de preços.

Modo de disputa: aberto e fechado

9.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, contendo obrigatoriamente a documentação referida a seguir:

9.1 - Habilitação Jurídica

Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filiar, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

No caso de empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciados, devendo constar, no mínimo:

a) a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Prefeitura Municipal de Suzano;

b) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

c) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, caso seja declarado vencedor.

9.2 - Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e/ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Lei Federal nº 12.378/2010, em plena validade.

b) Indicação do responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

b1) A vinculação deste profissional com a licitante deverá ser comprovada, no momento da contratação, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula nº 25 do TCESP.

- Se empregado, por cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Se sócio, cópia do contrato social contendo todas as alterações e devidamente registradas no órgão competente;
- Se diretor, cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de capacidade operacional, para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou emitidos pelo conselho profissional competente, consignada a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas nas parcelas de maior relevância e valor superior a 4% (quatro por cento), conforme limita o parágrafo 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os seguintes itens de relevância por lote:

LOTE 1 (100% = R$ 104.817.458,88 X 4% = R$ 4.192.698,35)

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNID	QTDE (12 MESES)	VALOR (12 MESES)	QTDE EXIGIDA (50%)
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares	tonelada	108.000	28.878.120,00	54.000
5	Unidade de Transferência (Transbordo) e Destinação Final	tonelada	112.800	28.117.656,00	56.400
6	Varrição manual de vias	km.eixo	36.000	5.889.240,00	18.000
9	Roçada e capinação manual	m2	18.000.000	8.820.000,00	9.000.000
11	Raspagem de guias e calçadas	m2	3.000.000	4.650.000,00	1.500.000
19	Disponibilização, Gestão, operação e manutenção de contêineres subterrâneos	und.	240	4.380.204,00	120

LOTE 2 (100% = R$ 5.882.760,00 X 4% = R$ 235.310,40)

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNID	QTDE (12 MESES)	VALOR (12 MESES)	QTDE EXIGIDA (50%)
1	Coleta e transporte de resíduos da construção civil (RCC)	tonelada	18.000	5.882.760,00	9.000

LOTE 3 (100% = R$ 1.508.502,00 X 4% = R$ 60.340,08)

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNID	QTDE (12 MESES)	VALOR (12 MESES)	QTDE EXIGIDA (50%)
1	Coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde (RSS)	Kg	60.000	637.800,00	30.000
2	Coleta, remoção e destinação de animais mortos	remoção	300	870.702,00	150

Os atestados deverão comprovar a execução de serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de no mínimo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 67, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o *art. 299 do Código Penal*, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aceitos atestados de serviços equivalentes e compatíveis e que a compatibilidade será verificada em razão da complexidade e metodologia executiva dos serviços constantes dos atestados.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que executados de forma concomitante.

Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

No caso de empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, para efeito de habilitação técnica.

Em caso de apresentação de atestado emitido em favor de consórcio do qual a licitante tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de originais ou cópias autenticadas de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitido(s) pela entidade profissional competente, em nome do responsável(is) técnico(s) indicados, de forma a comprovar serviços de mesmas características e semelhanças aos itens descritos, que seguem:

LOTE 1

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares
5	Unidade de Transferência (Transbordo) e Destinação Final
6	Varrição manual de vias
9	Roçada e capinação manual
11	Raspagem de guias e calçadas
19	Disponibilização, Gestão, operação e manutenção de contêineres subterrâneos

LOTE 2

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
1	Coleta e transporte de resíduos da construção civil (RCC)

LOTE 3

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
1	Coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde (RSS)
2	Coleta, remoção e destinação de animais mortos

Cópia do atestado de visita técnica ou, caso a licitante tenha optado por não realizar a visita técnica, declaração de pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, e que optou por não realizar a vistoria prévia.

Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, é necessário o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, no ato da assinatura do contrato.

9.3 - Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento.

b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote, correspondente ao período de 12 (doze) meses, nos termos da Súmula nº 37 – TCESP.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

- Índice de liquidez geral, igual ou superior a 1,0 (um)

 Este índice mede a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo. A exigência mínima de 1,0 assegura que os ativos totais superam as dívidas totais, garantindo que a contratada tenha condições de manter a execução do contrato sem risco de insolvência.

- Índice de liquidez corrente, igual ou superior a 1,0 (um)

 Avalia a capacidade de pagamento imediato das obrigações de curto prazo. A exigência de índice igual ou superior a 1,0 garante que o ativo circulante seja suficiente para cobrir o passivo circulante, o que é essencial em contratos de manejo de resíduos sólidos urbanos, que demandam fluxo de caixa constante para despesas operacionais (combustível, manutenção de frota, pagamento de pessoal).

- grau de endividamento, igual ou inferior a 0,6 (zero vírgula seis)

A adoção dos índices de qualificação econômico-financeira justifica-se por serem instrumentos usualmente utilizados para aferir a capacidade financeira dos licitantes, permitindo avaliar sua aptidão para cumprir obrigações de curto e longo prazo, bem como sua solvência geral. A exigência desses indicadores deve observar o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mantendo pertinência e proporcionalidade com as características, a complexidade e os riscos envolvidos na contratação.

Especificamente quanto ao grau de endividamento, o índice estabelecido permite avaliar a proporção de capital de terceiros em relação ao patrimônio total da empresa. A fixação do limite máximo de 0,6 visa evitar que a contratada apresente dependência excessiva de recursos de terceiros, contribuindo para a mitigação dos riscos de inadimplência e para a manutenção de condições financeiras adequadas durante a execução contratual.

Os demais índices econômico-financeiros, por sua vez, também se mostram relevantes para a análise da capacidade da futura contratada de honrar seus compromissos e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas. Sua adoção está devidamente fundamentada no processo administrativo, com parâmetros compatíveis com a natureza do objeto e os riscos da contratação, de modo a permitir uma avaliação objetiva da situação econômico-financeira dos licitantes.

Diante do exposto, conclui-se pela pertinência da adoção dos índices de qualificação econômico-financeira propostos, inclusive do limite máximo de 0,6 para o grau de endividamento, desde que os critérios estabelecidos estejam tecnicamente justificados nos autos e em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, busca-se assegurar a seleção de licitante com capacidade financeira compatível com a execução satisfatória do objeto, resguardando o interesse público e a competitividade do certame.

9.3.1. LIQUIDEZ GERAL - avalia a capacidade de solvência a longo prazo.

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

9.3.2. LIQUIDEZ CORRENTE - avalia a capacidade de solvência a curto prazo, utilizando os valores disponíveis e conversíveis a curto prazo.

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

9.3.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO - indicador da participação relativa do capital de terceiros no Ativo Total da Empresa.

GE = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ÷ Ativo Total

O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, deverá ser atestado por profissional habilitado da área contábil.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4 - Regularidade fiscal, social e trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da licitante;

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte na **habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.**

9.5 - Documentação Complementar:

Declaração emitida pelo proponente, sob as penas da lei, conforme Anexo do Edital, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para assinatura do contrato:

A vencedora do certame será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar:

- Prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do(s) lote(s) no qual foi vencedora, referente ao período de 12 (doze) meses, conforme o montante constante da proposta de preços adjudicada, a ser apresentada previamente à celebração do contrato, devendo ser complementada a cada 12 (doze) meses.
- À(s) vencedor(as) da licitação caberá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos (Plano de Trabalho), como condição para início da operação, conforme o caso:
- A operadora do serviço do Lote 1, deverá indicar a unidade de transbordo de sua responsabilidade, para operar os resíduos sólidos domiciliares gerados pelo município de Suzano, coletados no âmbito do futuro contrato, devendo apresentar licença ambiental

da estação de transbordo de resíduos sólidos, compatíveis com o objeto da licitação. Caso a empresa vencedora do certame não seja a proprietária da estação de transbordo, deverá apresentar, juntamente com a licença de operação ambiental, carta de anuência do proprietário da estação de transbordo.

- Relação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis na forma da lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato, com a indicação de cada um dos seus componentes de equipe técnica que irá se responsabilizar pelo objeto a ser contratado.
- Os veículos e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, deverão ser submetidos à vistoria da Secretaria Competente, com expedição de Laudo de Conformidade, como condição para início dos serviços.
- A(s) vencedora(s) do(s) lotes, deverá(ão) apresentar autorização do Aterro Sanitário e/ou local da destinação final dos resíduos, devendo constar que está apta a receber o quantitativo gerado pelo município pelo período do contrato a ser firmado.

Todas as declarações apresentadas pela licitante deverão ser subscritas por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

10.0 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação é de **R$ 561.043.604,40 (Quinhentos e sessenta e um milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quatro Reais e quarenta centavos) sendo:**

Lote 1 – R$ 524.087.294,40 (Quinhentos e vinte e quatro milhões, oitenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro Reais e quarenta centavos)

Lote 2 – R$ 29.413.800,00 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e treze mil e oitocentos Reais)

Lote 3 – R$ 7.542.510,00 (Sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez Reais)

Os preços contratados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente. O reajuste será formalizado por apostilamento.

Na execução dos serviços contínuos de limpeza urbana e manejo integrado de resíduos sólidos no Município de Suzano, sem prejuízo da manutenção dos serviços essenciais e da regularidade das atividades contratadas, deverá ser rigorosamente observado o valor máximo mensal de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e/ou Proposta de Preços.

A contratada compromete-se a atender às Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria de

Manutenção e Serviços Urbanos, de modo a organizar a execução dos serviços de forma compatível com os limites financeiros mensais fixados, garantindo a continuidade e eficiência da prestação, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 01.10.10.15.452.5000.2435.3.3.90.39.00, regularmente consignada(s) no orçamento vigente. A correspondente classificação orçamentária restou devidamente indicada na forma da legislação aplicável, em observância às normas de direito financeiro.

As despesas decorrentes dos itens 01 ao 05 do lote 01 da cláusula 03 supramencionada serão custeados preferencialmente com fonte de recurso oriundo da Taxa de Custeio Ambiental nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 361/2021, alterada pela LC nº 414/2026, e em sua falta por fonte do tesouro municipal. As demais despesas serão arcadas exclusivamente pela fonte do tesouro na mesma dotação citada anteriormente.

12.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Gestor do Contrato:

Diogo Dante Dreger de Oliveira
Diretor/SMMSU

12.2. Fiscal do Contrato:

Hamilton Aparecido Peixoto
Assessor Estratégico/SMMSU

SAMUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos